



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de óleos lubrificantes e fluídos para veículos e máquinas da frota municipal.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública

Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Secretaria Municipal de Administração.

Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

Marau, 18 de fevereiro de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2. Da (s) Secretaria (s) Participante (s): Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

1.3. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos da presente contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, e os mesmos estão descritos conforme o quadro de itens disposto no **tópico 2.1.** do presente Termo de Referência

1.4. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando a *Aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal.*, conforme quadro abaixo:

Item	UN	Quant.	Código	Descrição do Produto/Serviço
1	BD	302	001.002.030	Arla 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) - balde de 20l.
2	BD	450	001.002.122	Óleo Compressor AW150 recomendado para lubrificação de redutores e engrenagens industriais fechadas, operando em situações de elevada carga de choque em equipamentos de mineração, fábrica de comentos, mancais planos, rolamentos, etc. Balde 20 litros
3	FR	374	001.002.013	Fluido de freio DOT 4 -Fluido sintético utilizado em freios - frasco 500ml.
4	TA	100	001.002.143	Graxa sabão de Lítio NLGI 2 - ISSO 150 - Tambor de 170 kg.
5	BD	350	001.002.003	Óleo SAE 10W Tipo C-3 Conversor Torque - Nível desempenho Alisson C-4, Caterpillar TO-2 Denison



				HF-0/HF-1/HF-02, CNH MAT 3525, Massey Ferguson M-1141/M1135, API GL-4, Volvo BM, Jicase MS 1204/1205/1206/1207/1209, FordNH ESN M2C134-D, CNH MAT 3505, não reciclado.
6	LI	224	001.002.008	Óleo 10W40 Semi Sintético API SL MOT Gasolina, não reciclado.
7	FR	200	001.002.025	ÓLEO 2 TEMPOS API JASO FB FRASCO 500ML - MÁQUINA DENGUE.
8	LI	190	001.002.132	ÓLEO HIDRÁULICO ATF - FORD TRANSIT
9	BD	355	001.002.002	Óleo Hidráulico AW68 - ASTM D 1298 - balde 20 litros, não reciclado.
10	LI	360	001.002.009	Óleo Lubrificante API CI-4 SL SAE 15W40 MB Aproval 228.3, MAN M 3275-1, Volvo VDS 3, Cummins 20078 e Caterpillar ECF-2, não reciclado, para motor a diesel.
11	BD	200	001.002.119	Óleo Lubrificante API GL-5 SAE 140 Nível Desempenho MIL-L-2105D - não reciclado, balde 20 litros.
12	BD	180	001.002.134	Óleo Lubrificante SAE 80W90 Para Transmissão Mecânica Caixa do Câmbio – balde de 20 litros.
13	BD	333	001.002.117	Óleo Lubrificante SAE 85W 140 API GL - 5, não reciclado, balde de 20l.
14	LI	232	001.002.027	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40 API SL PARA MOTOR A GASOLINA – LITRO.
15	LI	224	004.003.053	OLEO MOTOR 0W20 SINTETICO - GASOLINA – LITRO.
16	LI	360	001.002.130	ÓLEO MOTOR 10W20 SINTÉTICO - PARA MOTOR A GASOLINA.
17	LI	374	001.002.037	ÓLEO MOTOR SINTÉTICO 5W30 - MOTOR GASOLINA – LITRO.
18	BD	62	001.002.026	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL 15W40 -API CI - 4/SL ACEA E-7-04 - BALDE 20 LITROS Óleo para motor diesel 15w40 -API CI -4/SL ACEA E-7-04 - balde de 20 litros
19	BD	350	001.066.007	OLEO PARA MOTOR PREMIUM PLUS -50 II - Balde com 20 litros.
20	LI	90	001.002.074	Óleo SAE 10W – hidráulico.
21	BD	170	001.002.120	Óleo SAE 40 API CF/CF-2/SF - não reciclado, balde 20 litros.
22	LI	570	001.002.059	ÓLEO SINTÉTICO 5W 30 Diesel e Gasolina - LITRO.



23	LI	40	001.002.047	Óleo sintético 5W40 API SN - Motor a Gasolina.
24	LI	60	004.015.487	OLEO SINTETICO 0W30 - GASOLINA – LITRO.
25	BD	350	001.002.105	Óleo transmissão 10 W 30 ISAFUID 433 - balde contendo 20 litros.
26	BD	170	001.002.123	Óleo Universal para Transmissões THF 20w30 API GL-4, balde 20 litros.

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Marau conta atualmente com uma frota de aproximadamente 131 (centro e trinta e um) veículos e equipamentos/maquinários próprios, que incluem ambulâncias, vans, veículos de passeio e maquinários pesados, como retroescavadeiras e motoniveladoras. Esses veículos são utilizados diariamente pelas Secretarias Municipais para a execução e desempenho de suas atividades institucionais, sendo fundamentais e indispensáveis para a prestação dos serviços públicos essenciais.



Contudo, para garantir o pleno funcionamento da frota, evitar falhas mecânicas e prolongar sua vida útil, a realização periódica da troca de óleos e fluídos é indispensável. Para isso, o Município realizou no dia 07 de fevereiro de 2024, o **Pregão Eletrônico 06/2024 – Registro de Preços 02/2024**, resultando na formalização de uma Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, tornando possível atender de forma célere e eficiente as demandas de produtos identificadas para o ano de 2024.

Entretanto, recentemente a referida Ata restou extinta devido ao término de sua vigência, tornando imprescindível realizar uma nova contratação nos termos definidos no presente Termo de Referência, garantindo assim aquisições dos produtos essenciais e necessários no decorrer de todo o ano de 2025 e evitando a paralisação de veículos e maquinários da Frota Municipal, que consequentemente traria transtornos para as Secretarias no seu cumprimento de suas funções institucionais.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, é a publicação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras *aquisições de óleos lubrificantes e fluídos para veículos e máquinas da frota municipal*.

Considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração a experiência anterior do município com o **Pregão Eletrônico 06/2024 – Registro de Preços 02/2024**, bem como os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade



evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Todas especificações dos produtos encontram-se dispostas no presente Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.3.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. A aquisição e o uso de óleos e fluidos automotivos geram impactos ambientais que devem ser considerados e mitigados. Quando manuseados ou descartados de forma inadequada, esses produtos podem causar danos significativos, especialmente pela contaminação do solo e da água.

Para minimizar esses impactos, é essencial adotar medidas eficazes para o descarte adequado dos resíduos gerados, além de conscientizar e capacitar os profissionais responsáveis pela manutenção da frota. Realizar o manuseio correto dos produtos, aliado à prevenção de vazamentos e derramamentos, permite uma redução significativa dos impactos associados à presente aquisição, garantindo que as manutenções sejam realizadas de forma eficiente e ambientalmente responsável.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos** a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, a Licitante fica obrigada a substituir os produtos irregulares, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação da Secretaria Municipal Solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.6. No caso de descumprimento dos prazos determinados, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição do objeto, conforme quadro do **tópico 2.1.** do presente Termo de Referência.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Marau, situado na Avenida Júlio Borella, nº 2509, bairro São Cristóvão, Marau/RS, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.

6.2.2.1. Reserva-se ao Município o direito de solicitar entregas em locais diferentes do informado acima, desde que **dentro da circunscrição municipal**, sem custos adicionais ao Município.

6.2.3. Não serão aceitos produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daquelas constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

6.2.4. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, produtos danificados, amassados ou com especificações diferentes do Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



6.2.5. Todos os produtos deverão ser entregues com a informação da marca e nome comercial, quando também será obrigatório o fornecimento de Ficha Técnica com as especificações técnicas dos lubrificantes.

6.2.6. AS MARCAS COTADAS NÃO PODERÃO CONSTAR NO ÚLTIMO BOLETIM DE RESTRIÇÃO DE QUALIDADE/CONFORMIDADE DA ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil -, CASO ISSO OCORRA, A MESMA SERÁ REPROVADA, DESCLASSIFICADA OU INABILITADA.

6.2.7. As embalagens dos produtos entregues deverão estar em conformidade com as normas técnicas exigidas pela legislação para estes produtos.

6.2.8. Os lubrificantes deverão ser de primeira qualidade de fabricação e ter registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo - e aferição do INMETRO (para aqueles cuja sua descrição exija), devendo apresentar as devidas comprovações no momento da entrega dos produtos.

6.2.8.1. Deverão ainda, ser de marcas originais utilizadas nos carros, caminhões, ônibus e máquinas pelas concessionárias *Mercedes Benz, Volkswagen, Iveco, Ford, Caterpillar, New Holland, JCB, Randon, Case, Fiat, Chevrolet, Renault, Massey-Ferguson e Valtra*.

6.2.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos usados, reconicionados ou reciclados.

6.2.10. No ato de entrega, os produtos não poderão ter data de fabricação superior a 20% (vinte por cento) de sua vida útil.

6.2.11. Todos os custos referentes a entrega e transporte dos produtos são de responsabilidade da Licitante, a qual também deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2.13. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município.

6.3. DAS AMOSTRAS

6.3.1. Serão solicitadas amostras de todos os itens **descritos na tabela do tópico 2.1.** do presente Termo de Referência.

6.3.2. A licitante vencedora de cada um dos itens descritos acima deverá enviar/entregar uma amostra do produto ofertado, da mesma marca indicada em sua proposta de preços. As amostras deverão ser entregues em embalagem original e lacrada, devidamente identificada



com o número do pregão, número do item, razão social da Licitante e acompanhadas da ficha técnica contendo as especificações dos produtos, comprovações de registro na ANP - Agência Nacional de Petróleo - e aferição do INMETRO (para aqueles cuja sua descrição exija). O prazo para entrega das amostras será de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação.

6.3.2.1. Considerando o peso e o custo estimado do **item 4 (código 001.002.143)**, será admitida a apresentação de amostra com peso inferior a 170 kg (exemplo: balde de 1kg, 20kg e etc), devendo o produto ser idêntico ao ofertado na proposta do Licitante.

6.3.3. O prazo descrito acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante **solicitação justificada** e aprovação do (a) Pregoeiro (a), devendo ser realizada durante o transcurso do referido prazo. A Licitante deverá efetuar a solicitação de prorrogação do prazo pelo **Chat da Sala de Disputa do Processo Licitatório**.

6.3.4. As amostras deverão ser entregues nos **horários de expediente** da Prefeitura, das **07h30m às 11h30m e das 13h às 17h**, no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marau**, localizado na **Rua Irineu Ferlin, 355, Marau/RS**.

6.3.5. As amostras estarão sujeitas a desclassificação em caso de desconformidade com as especificações descritas no presente **Termo de Referência, Edital e demais anexos**.

6.3.5.1. Para tanto, as amostras serão analisadas pelos responsáveis indicados na Portaria nº 113/2023, com posterior emissão de **relatório com parecer favorável ou desfavorável** quanto a amostra.

6.3.6. A não apresentação da amostra no prazo determinado ou a apresentação em desacordo com as exigências do Termo de Referência e Edital, implicará desclassificação da Licitante, podendo ainda ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.3.7. Em caso de reprovação da amostra, será convocada a licitante classificada em segunda colocação do item, e assim sucessivamente até a aprovação por parte de algum Licitante, ou que não haja mais licitantes a serem avaliados.

6.4.8. Serão utilizados os seguintes critérios para análise da amostra:

- *Qualidade do produto;*
- *Especificações do produto;*
- *Conferência do disposto no item 6.2.6. do presente Termo de Referência.*

6.4.9. **Todas as despesas referentes ao envio e entrega das amostras correrão por conta das Licitantes, exonerando-se integralmente o Município.**

6.4.10. **Os itens de amostras aprovados serão considerados como unidade entregue do objeto e descontadas da primeira solicitação de entrega emitida pela Secretaria Solicitante.**

6.4.11. Os itens de amostra reprovados deverão ser retirados pelas licitantes no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a emissão do relatório descrito no **item 6.3.5.1**. As amostras reprovadas que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido poderão ser



descartadas pelo Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da



agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.

9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.



10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.3.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

10.3.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 18 de fevereiro de 2025.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.



Responsável Compras
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Segurança Pública

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Inovação, Trabalho e Desenvolvimento Econômico.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Saúde.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Responsável Compras
Secretaria Municipal de Administração.

Responsável Compras
Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebber